



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

### 1. ORIGEM DA DEMANDA:

**1.1 Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio técnico do Setor de Engenharia do Município.

### 2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

**2.1 Problema/demanda identificado(a)** (*descrição do problema sob a perspectiva do interesse público*):

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, visando à contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Barra Funda/RS, com área total construída de 245,13 m<sup>2</sup>, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital.

A necessidade da contratação decorre da demanda pública por ampliação e qualificação da infraestrutura destinada ao atendimento da pessoa idosa no Município, garantindo ambiente adequado, seguro, acessível e funcional para o desenvolvimento de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, inclusão social, lazer, oficinas, reuniões, ações socioassistenciais e demais atividades voltadas à promoção do envelhecimento ativo e à melhoria da qualidade de vida da população idosa.

A ausência de espaço público adequado e estruturado para atendimento coletivo dos idosos pode comprometer a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social, dificultando a oferta de atividades socioeducativas, preventivas, culturais, recreativas e de integração comunitária. Assim, a construção do Centro de Convivência do Idoso representa medida de relevante interesse público, voltada à proteção social, ao fortalecimento da rede de atendimento, à inclusão social, à acessibilidade e ao acolhimento digno da pessoa idosa.

A contratação será custeada com recursos próprios do Município e recursos oriundos do Piso Gaúcho Especial – Avançar Mais SUAS, devendo observar as condições estabelecidas no instrumento de repasse, no Plano de Trabalho aprovado, no Projeto Executivo e nas normas aplicáveis.

**2.1.1.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Barra Funda/RS para o exercício de 2026.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não  Sim (justifique):

A presente contratação decorre de planejamento administrativo, projeto técnico previamente elaborado e vinculação a recursos específicos, não se tratando de contratação emergencial. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como princípio fundamental das contratações públicas, nos termos do art. 5º, razão pela qual a Administração deve adotar medidas prévias adequadas, com a elaboração dos estudos técnicos, projeto executivo, orçamento, cronograma e demais documentos necessários à execução eficiente e segura da obra.

Embora a demanda seja relevante para o atendimento da população idosa e para a execução da política pública de assistência social, a sua realização deve ocorrer mediante regular procedimento licitatório, garantindo competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

### **2.3 Possíveis soluções** *(descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):*

1. Execução direta pela Administração Municipal: Consistiria na execução da obra com equipe própria, equipamentos municipais e aquisição direta dos insumos necessários. Tal alternativa não se mostra adequada ao caso concreto, considerando a complexidade técnica da construção civil, a necessidade de profissionais habilitados, responsabilidade técnica, controle de qualidade, cumprimento de normas técnicas, gestão de canteiro, fornecimento de diversos materiais e equipamentos específicos, bem como a necessidade de garantia da obra.
2. Contratação de empresa especializada por licitação – Concorrência Eletrônica: Consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia/construção civil, devidamente habilitada técnica e operacionalmente, para execução integral da obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global. Trata-se da solução mais adequada para obra de engenharia com projeto definido, orçamento previamente estimado e possibilidade de disputa entre interessados, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
3. Execução parcelada por etapas ou contratação de diversos fornecedores: Consistiria na contratação separada de diferentes etapas, como fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pintura, acessibilidade e serviços complementares. Contudo, essa alternativa pode gerar dificuldades de coordenação técnica, incompatibilidade entre etapas, aumento da complexidade da fiscalização, sobreposição de responsabilidades, maior risco de atrasos e prejuízo à garantia global do empreendimento, não sendo a solução mais eficiente para o objeto pretendido.
4. Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão: Embora teoricamente possível quando existente ata compatível, tal solução não se mostra adequada para o caso, pois se trata de obra específica, localizada, vinculada a projeto executivo próprio, condições locais, quantitativos definidos e recursos específicos, demandando licitação própria para atendimento das características técnicas do empreendimento.

### **2.4. Melhor solução encontrada** *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

A melhor solução identificada consiste na realização de Concorrência, na forma Eletrônica, com Modo de Disputa Aberto, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Barra Funda/RS, com área total construída de 245,13 m<sup>2</sup>.

A escolha da modalidade Concorrência encontra fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada para a contratação de obra comum de engenharia, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento pelo Menor Preço Global mostra-se compatível com o regime de empreitada por preço global, uma vez que o objeto se encontra devidamente caracterizado no Projeto Executivo e demais documentos técnicos, permitindo à Administração comparar as propostas de forma objetiva e selecionar aquela que apresente maior vantajosidade econômica, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica e cumprimento integral das especificações.

### **2.5 Levantamento de mercado:**

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- Contratações similares feitas por outros municípios e órgãos públicos, bem como referências técnicas aplicáveis a obras de construção civil.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- A existência de metodologias, tecnologias e soluções construtivas usuais no mercado que melhor atendam às necessidades da Administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, com análise de alternativas compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução direta pela Administração Pública, especialmente em virtude da complexidade técnica e dos custos envolvidos.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto, resultando na atenção também à qualidade, durabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade da edificação.
- O tempo de execução da obra, a disponibilidade de materiais, assistência técnica e outros custos indiretos foram ponderados, considerando a necessidade de entrega do equipamento público à população idosa.
- Os materiais são, em regra, disponíveis no mercado nacional.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade dos serviços mediante apresentação de atestados, laudos, registros de responsabilidade técnica, ensaios, relatórios, medições e demais comprovantes, dada a natureza do objeto licitado.
- Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da Administração Municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, durabilidade e eficiência na execução da obra.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução da obra para fins de controle de qualidade, pagamento e eventual responsabilização da contratada caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros: Foram identificados requisitos mínimos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade da obra.

### **2.6 Solução(ões) como um todo:**

Contratação através de processo licitatório, via Concorrência Eletrônica, conforme disposto no inciso XXXVIII do art. 6º e no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia e por constituir a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Barra Funda/RS, com área total construída de 245,13 m<sup>2</sup>, compreendendo fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, pintura, acabamentos, limpeza final, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

A obra deverá observar o Projeto Executivo, Termo de Referência, memoriais descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação de acessibilidade, segurança do trabalho, normas ambientais e demais anexos do processo.

A contratação sob o regime de Empreitada por Preço Global é adequada, pois o objeto possui projeto e quantitativos definidos, permitindo a apresentação de proposta global pela execução integral da obra, conferindo maior previsibilidade orçamentária, melhor controle contratual e responsabilidade unitária da contratada pela entrega do empreendimento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

A execução da obra contribuirá para o fortalecimento da rede socioassistencial, a ampliação do atendimento à pessoa idosa, a promoção da convivência comunitária, o envelhecimento ativo, a inclusão social, a acessibilidade e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Barra Funda/RS.

### **2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?**

Não  Não sei  Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica.

Não se aplica, considerando tratar-se de obra de engenharia específica, com localização determinada, projeto próprio, quantitativos individualizados, cronograma próprio e vinculação a recursos específicos do Piso Gaúcho Especial – Avançar Mais SUAS e recursos próprios.

### **2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?**

Não  Sim (justifique):

Embora a contratada deva manter equipe técnica, preposto e pessoal operacional suficientes para a adequada execução da obra, não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos moldes típicos de serviços contínuos, cabendo à empresa organizar seus recursos humanos e operacionais para cumprimento do cronograma físico-financeiro.

### **2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?**

Sim  Não (justifique):

Foram considerados os custos indiretos e benefícios decorrentes da construção da edificação, tais como durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção, acessibilidade, segurança, eficiência das instalações, funcionalidade dos ambientes, conforto dos usuários, redução de custos futuros de manutenção corretiva, adequada destinação de resíduos da construção civil e mitigação de impactos ambientais durante a execução da obra.

### **2.7 Resultados pretendidos:**

Com a presente contratação, pretende-se:

- a) Construir o Centro de Convivência do Idoso do Município de Barra Funda/RS, com área total construída de 245,13 m<sup>2</sup>;
- b) Cumprir as metas previstas no Plano de Trabalho aprovado e nas condições vinculadas ao Piso Gaúcho Especial – Avançar Mais SUAS;
- c) Disponibilizar espaço público adequado, seguro, acessível e funcional para atendimento da população idosa;
- d) Fortalecer os serviços, programas e ações socioassistenciais voltadas à pessoa idosa;
- e) Promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, inclusão social e envelhecimento ativo;
- f) Ampliar a capacidade de realização de atividades culturais, recreativas, educativas, oficinas, encontros e demais ações coletivas;
- g) Garantir execução técnica compatível com o Projeto Executivo, normas de engenharia, acessibilidade, segurança e boas práticas construtivas;
- h) Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com entrega de obra concluída, funcional e adequada ao interesse público;
- i) Valorizar a infraestrutura municipal e melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

**2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?**

Não  Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):

Não se recomenda impor restrição quanto à origem local de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas, sob pena de limitar indevidamente a competitividade do certame. Contudo, a contratada poderá utilizar recursos locais, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, normas aplicáveis, exigências de qualidade e condições contratuais.

**2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.**

Não  Sim (justifique): Não se aplica.

Não se aplica. O objeto possui especificações técnicas previamente definidas em Projeto Executivo, Termo de Referência e demais anexos, permitindo julgamento objetivo pelo critério de Menor Preço Global, sem necessidade de ponderação entre técnica e preço. A qualidade será assegurada por meio das exigências de habilitação técnica, fiscalização, controles, medições, ensaios, registros de responsabilidade técnica e observância às normas técnicas aplicáveis.

### **3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

3.1. Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Barra Funda/RS, com área total construída de 245,13 m<sup>2</sup>, sob o regime de Empreitada por Preço Global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital, com recursos próprios e oriundos do Piso Gaúcho Especial – Avançar Mais SUAS.

3.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$583.435,10 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme orçamento elaborado pelo Setor de Engenharia e constante na Planilha Orçamentária, obtido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos técnicos que integram o processo.

3.3. A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, Projeto Executivo, memoriais, planilhas e normas técnicas aplicáveis.

### **4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. As obras terão início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia, salvo disposição específica diversa constante do Edital ou do contrato.

4.2. O prazo de execução da obra será o previsto no Cronograma Físico-Financeiro. A vigência contratual será fixada no instrumento convocatório e no contrato administrativo, contado do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

5.1. A contratação será custeada com recursos próprios do Município e recursos oriundos do Piso Gaúcho Especial – Avançar Mais SUAS, através das dotações orçamentárias pertinentes, conforme indicação contábil constante do processo.

5.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, preferencialmente servidor do Setor de Engenharia do Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. A fiscalização técnica deverá ser realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria Municipal demandante.

#### **7. GESTOR(A) DO CONTRATO:**

7.1. A gestora do contrato, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, ou outro(a) servidor(a) que vier a ser designado(a), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, medições, alterações, notificações e prorrogações contratuais.

7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

8.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Projeto Executivo, Termo de Referência, normas técnicas, memoriais, planilhas e demais anexos.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados, bem como pela qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação civil aplicável e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O certame adotará o Modo de Disputa Aberto, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, na forma estabelecida no edital.

9.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regime de execução por Empreitada por Preço Global.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

9.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, por se tratar de obra com projeto definido, quantitativos estimados e possibilidade de apresentação de proposta global para execução integral do objeto.

9.5. Deverão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, compatíveis com o objeto, observando-se especialmente os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$583.435,10 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), conforme orçamento elaborado pelo Setor de Engenharia e constante da Planilha Orçamentária e dos documentos técnicos que integram o processo, elaborados para a execução integral do objeto.

10.2. A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerar todos os custos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, instalações provisórias, limpeza final, controle tecnológico, segurança do trabalho e demais despesas diretas e indiretas.

#### **11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Após análise da necessidade pública, das alternativas disponíveis, do levantamento de mercado, da solução escolhida, do regime de execução, da forma de seleção do fornecedor e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é viável técnica, econômica e juridicamente.

11.2. A construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Barra Funda/RS atende ao interesse público, pois promove a ampliação da infraestrutura socioassistencial, melhora as condições de atendimento da população idosa, fortalece vínculos comunitários, incentiva o envelhecimento ativo e qualifica a prestação dos serviços públicos municipais.

11.3. A adoção da Concorrência Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo Menor Preço Global, mostra-se adequada, transparente e competitiva, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do controle técnico da execução e da exigência de qualificação compatível com a natureza da obra.

11.4. Diante disso, opina-se pela viabilidade da contratação, nos moldes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1. A execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso poderá ocasionar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente durante a fase de implantação, os quais deverão ser identificados, controlados e mitigados pela contratada, sob acompanhamento da fiscalização municipal.

12.2. Potenciais impactos ambientais:

- a) movimentação de solo, escavações, fundações e alteração superficial da área de intervenção;
- b) geração de resíduos da construção civil, embalagens, sobras de materiais, entulhos e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- c) emissão de poeira, ruídos e gases decorrentes da movimentação de máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas;
- d) risco de contaminação do solo e da água por vazamento de óleos, combustíveis, tintas, solventes, argamassas, concretos ou outros produtos utilizados na obra;
- e) interferência temporária na circulação de veículos, pedestres e usuários do entorno da obra;
- f) consumo de água, energia elétrica, materiais de construção e geração de resíduos durante a execução;
- g) necessidade de manejo adequado das águas pluviais e da drenagem do entorno da edificação.

12.3. Medidas mitigadoras:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- a) observância das licenças, autorizações e condicionantes ambientais eventualmente exigíveis;
- b) destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas aplicáveis;
- c) organização do canteiro de obras, com segregação e armazenamento adequado dos materiais e resíduos;
- d) manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, evitando vazamentos de óleo, combustível e demais contaminantes;
- e) controle de poeira, ruídos e emissão de particulados, observando horários adequados de trabalho e medidas de umidificação quando necessárias;
- f) uso racional de água, energia e materiais, evitando desperdícios;
- g) sinalização adequada da obra, visando à segurança dos trabalhadores, usuários do entorno e comunidade local;
- h) recomposição das áreas eventualmente degradadas em razão da execução dos serviços;
- i) transporte, armazenamento e aplicação adequada de materiais, tintas, argamassas, concretos e demais insumos;
- j) cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra.

12.4. Conclusão ambiental: A obra apresenta impactos ambientais típicos de intervenções de construção civil, os quais são passíveis de controle e mitigação mediante planejamento, fiscalização e adoção de boas práticas de engenharia. Os benefícios sociais decorrentes da construção do Centro de Convivência do Idoso justificam a execução do empreendimento, desde que observadas as medidas de prevenção, controle e mitigação cabíveis.

### 13. GERENCIAMENTO DE RISCO:

13.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las:

RISCO	SOLUÇÃO / MEDIDA MITIGADORA
Atraso no início da obra ou no cumprimento do cronograma físico-financeiro.	Exigir apresentação de cronograma atualizado; acompanhar sistematicamente a execução pela fiscalização; prever sanções contratuais; exigir planejamento de mobilização; realizar medições periódicas; admitir prorrogação somente quando devidamente justificada e amparada em lei.
Variação de custos de materiais, mão de obra, equipamentos ou transporte.	Prever regras contratuais de reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível; exigir proposta adequada; observar matriz de riscos e legislação aplicável.
Execução dos serviços com qualidade inferior à especificada.	Exigir controle técnico, laudos, relatórios, registros fotográficos e acompanhamento da fiscalização; reter pagamentos de serviços em desconformidade; determinar correções; aplicar sanções; rejeitar serviços não conformes.
Emprego de materiais em desacordo com o Projeto Executivo ou normas técnicas.	Fiscalização técnica permanente; exigência de notas fiscais, certificados, laudos e comprovação da origem dos materiais; substituição obrigatória de materiais inadequados às expensas da contratada.
Condições climáticas adversas que impeçam ou prejudiquem a execução dos serviços.	Planejamento adequado das etapas; acompanhamento meteorológico; suspensão justificada de serviços incompatíveis com chuva ou umidade; reprogramação do cronograma, quando necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Acidentes de trabalho ou falhas de segurança no canteiro de obras.	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho; uso de EPIs e EPCs; sinalização da obra; responsabilidade da contratada pelos trabalhadores, terceiros e canteiro.
Incompatibilidade entre projeto e condições reais do local.	Realizar análise prévia do local; prever visita técnica facultativa ou declaração de pleno conhecimento; comunicar à fiscalização eventuais divergências; formalizar soluções técnicas antes da execução.
Impactos ambientais e destinação inadequada de resíduos da construção civil.	Exigir plano de organização do canteiro, destinação correta dos resíduos, controle de poeira e ruídos, prevenção de vazamentos e atendimento à legislação ambiental aplicável.
Paralisação por ausência de documentos técnicos ou responsabilidade técnica.	Exigir ART/RRT, diário de obra, licenças e documentos técnicos antes e durante a execução; condicionar medições à regularidade documental.
Inexecução contratual total ou parcial pela contratada.	Prever garantias, sanções, rescisão contratual, convocação de remanescentes quando cabível e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.2. A Administração deverá acompanhar a execução contratual de forma contínua, adotando providências preventivas e corretivas sempre que identificados riscos capazes de comprometer prazo, custo, qualidade, segurança, funcionalidade ou finalidade pública da obra.

13.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam impactar o cronograma, a segurança, a qualidade, o custo ou a execução do objeto, apresentando proposta de solução técnica compatível com o Projeto Executivo e com as normas aplicáveis.

Barra Funda/RS, em 24 de junho de 2026.

**SABRINA POTRICH TOLOTTI,**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Setor de Engenharia**